



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



PORTARIA Nº 09/2020

Dispõe sobre a manutenção das medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus – a COVID-19, que devem ser promovidas no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pouso Alto, pela maioria de seus membros, representada pelo Vereador Érik Bruno Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o novo coronavírus que causa a doença infecciosa denominada COVID-19, do inglês *Coronavirus Disease 2019*, é um problema de saúde pública que colocou a população mundial em risco e que, enquanto não desenvolvidas vacinas ou medicamentos para prevenção e tratamento, a disseminação da doença somente é evitada com medidas preventivas, de vigilância e de combate à circulação do agente patológico;

Considerando que a Câmara Municipal de Pouso Alto é um órgão público que recebe pessoas e que atende ao público, promove ações e reuniões com grande aglomeração de pessoas e, no entanto, deve fazer sua parte para conter a pandemia;

Considerando que existem casos confirmados de pessoas infectadas nos municípios contíguos e que o Poder Público deve, com a colaboração da população, unir forças para atender a todas as recomendações dos organismos e órgãos de saúde, nacionais e internacionais, principalmente com medidas preventivas e de educação em saúde;

Considerando o avanço exponencial do número de infectados no país pela COVID-19 e a necessidade imperiosa de assegurar a proteção de todos os servidores e alguns vereadores desta Câmara Municipal, pois integrantes do grupo de risco, em razão de serem portadores de hipertensão, doenças cardíacas, respiratórias e autoimunes;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891/2020, que “Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19)”;

Considerando o Decreto Municipal nº 0035/2020, que “Declara Situação de Emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 0036/2020, que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Pouso Alto, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



institui Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 0052/2020, que “Dispõe sobre novas medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, em decorrência da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO e dá outras providências”;

Considerando a Portaria nº 06/2020, emitida pela Câmara Municipal de Pouso Alto, que “Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus - a COVID-19, que devem ser promovidas no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alto”;

Considerando a Portaria nº 07/2020, emitida pela Câmara Municipal de Pouso Alto, que “Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus – a COVID-19, que devem ser promovidas no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alto”;

Considerando que o trabalho remoto instituído pela Portaria nº 07/2020 está sendo cumprido, adequada e satisfatoriamente, pelos servidores em seus horários de expediente, o que pode ser comprovado pela movimentação das caixas de e-mail e pelo grupo de trabalho em aplicativo de mensagens;

Considerando que a comunicação com o Executivo e outros órgãos, instituições e esferas de Governo está sendo mantida de forma ágil e segura, inclusive, por meio do certificado digital da Câmara, do Presidente, da Procuradora Jurídica e do Secretário Executivo, sendo confeccionados e finalizados documentos oficiais, tais como pareceres, memorandos, ofícios, requerimentos, indicações, portarias, entre outros;

Considerando que o sistema de protocolo recebe e efetiva, normalmente, a entrada de todo e qualquer documento que chega aos e-mails oficiais desta Casa;

Considerando a realização de reuniões semanais da equipe e até mesmo uma reunião da Comissão Especial de Concurso Público por videoconferência, sendo esta última, registrada em ata com as respectivas decisões;

Considerando, portanto, que não houve prejuízo algum ao bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Pouso Alto, tampouco colocou-se em risco a vida ou a saúde dos servidores, vereadores e prestadores de serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º Como forma de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – a COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas na Câmara Municipal de Pouso Alto, até o dia 27 de abril de 2020:

I – Fica mantido o regime de teletrabalho/homeoffice aos servidores desta Câmara Municipal, podendo retirar do recinto da Câmara Municipal novos documentos e equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



eletroeletrônicos indispensáveis a execução dos trabalhos, mediante assinatura de termo de responsabilidade;

II – Os servidores deverão manter a execução de suas atividades durante o horário de expediente da Câmara Municipal, observadas as jornadas de trabalho previstas na Resolução nº 63/2019;

III – Fica mantida a comunicação oficial exclusivamente por meio eletrônico e o serviço de recebimento e/ou envio de protocolos também se dará por esta via, principalmente por meio dos e-mails oficiais ou pelo “Entre em contato com a Câmara”, link do sítio eletrônico oficial <www.pousoalto.mg.leg.br>, no horário de expediente regular deste órgão, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, conforme previsto no Ato da Mesa nº 01/2019;

IV – A comunicação entre os servidores também será mantida por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, devendo todos integrar mesmo grupo para essa finalidade;

V – Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, através de sua conta única.

Art. 2º A Câmara Municipal realizará reuniões ordinárias nesse período, sendo observadas as seguintes medidas:

I – Não será permitido o acesso direto, prévio ou posterior, às dependências da Secretaria da Câmara, devendo todos os vereadores se dirigirem diretamente ao Plenário;

II – Não será permitida a realização de reunião prévia ou de confraternização pós-reunião, proibindo-se que seja servido lanches aos servidores, vereadores e visitantes;

III – Não serão permitidas conversas e aglomerações no recinto ou em frente à Câmara antes ou depois das reuniões, seja por servidores, vereadores, prestadores de serviços ou demais cidadãos;

IV – O período de duração máxima de cada reunião será de 1h00 (uma hora);

V – Não haverá, em hipótese nenhuma, tribuna livre, seja por autoridade, agente político ou qualquer pessoa;

VI – As leituras integrais das proposições apresentadas no expediente ou a serem discutidas na ordem do dia serão dispensadas, bem como a leitura dos pareceres, devendo ser anunciados somente o número e a ementa da proposição, bem como anunciado o voto da Comissão Permanente que emitiu o parecer;

VII – Após a ordem do dia, o tempo de explicação pessoal ou de interesses públicos será dispensado ou permitido somente, no máximo, por 2 minutos para cada Vereador;

VIII – Ao término da reunião, os vereadores, os servidores e os prestadores de serviços deverão evacuar imediatamente o recinto da Câmara, a fim de evitar aglomerações;

IX – Os vereadores, servidores e prestadores de serviços deverão utilizar, adequadamente, máscaras em todo o período que estiverem no recinto da Câmara, valendo-se também de álcool em gel quando necessário e, ao se utilizarem das cadeiras do Plenário, deverão obedecer a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



X – A reunião deverá ocorrer, preferencialmente, de portas fechadas com campanha e orientação para que a população não compareça de modo presencial, sem prejuízo da transmissão ao vivo pela rádio Anchieta FM e/ou pela rede social da Câmara (Facebook);

XI – Poderá ser adotada escala de revezamento entre servidores para acompanhamento das reuniões ordinárias, desde que mantido o distanciamento social adequado e respeitada a dispensa daqueles considerados grupo de risco pelos órgãos sanitários e tenham apresentado declaração, atestado ou relatório médico sobre sua condição de saúde;

XII – Os vereadores que se enquadrem como grupo de risco estarão dispensados de comparecer às reuniões, tendo sua ausência justificada em ata por apresentação de declaração, atestado ou relatório médico que comprove sua condição de saúde, quando se referir à comorbidade e, automaticamente, por motivo de idade (ser idoso).

§ 1º Os dias e horários designados para realização das reuniões ordinárias, poderão ser previamente alterados, mediante ciência de todos os vereadores e consentimento de sua maioria.

§ 2º Os servidores, vereadores e prestadores de serviços que necessitarem se locomover de outras cidades, sejam para se instalarem ou momentaneamente, deverão comunicar às autoridades sanitárias de Pouso Alto e de seu Município e seguir todas as orientações que forem prescritas, principalmente, as do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 de Pouso Alto, por meio dos telefones (35) 99815-3756 em Pouso Alto e (35) 99887-5079 no Distrito de Santana do Capivari.

§ 3º Os servidores que, porventura, acompanharem presencialmente a reunião estão dispensados de registrarem o ponto eletrônico, em razão do regime de trabalho em *home office*.

§ 4º Sobrevindo orientação dos órgãos sanitárias municipais, estaduais ou federais sobre a necessidade de endurecimento das medidas de combate ao coronavírus em Pouso Alto, as reuniões ordinárias e as atividades presenciais dela advindas serão, automaticamente, suspensas e, de imediato, oficializada por ato do Presidente.

Art. 3º As reuniões ordinárias que não foram realizadas durante a vigência da Portaria nº 07/2020, serão oportunamente redesignadas.

Art. 4º As reuniões extraordinárias da Câmara Municipal de Pouso Alto, previstas no artigo 103, III, do Regimento Interno da Câmara, estão suspensas, nos termos do artigo 12, XX, do Regimento Interno e artigo 142, XVI da Lei Orgânica.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos para apreciação dos Projetos de Lei que tramitam nesta Câmara Municipal.

Art. 6º Por questões de saúde pública e de preservação da vida, principalmente, da população pouso-altense, com base nas orientações emitidas pelos órgãos de saúde, as regras previstas nesta Portaria são de aplicação imediata e poderão ser revogadas, prorrogadas ou complementadas posteriormente.

Art. 7º Esta portaria não revoga as disposições previstas na Portaria nº 06/2020, que deverão ser aplicadas quando restabelecidas as atividades administrativas e realizadas as atividades legislativas presenciais, salvo disposição em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Art. 8º As medidas disciplinadas nesta Portaria que alterem disposições do Regimento Interno, serão convalidadas, por meio de Resolução, quando cessadas as circunstâncias que justificaram a sua excepcionalidade.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pouso Alto-MG, 20 de abril de 2020.

Érik Bruno Ribeiro
Presidente